



## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 103/97

**CERTIFICO E DOU FÉ** que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o Processo TRT nº MA - 353/97, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Srs. Juízes EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO E OTHÍLIO FRANCISCO TINO, resolveu: **DETERMINAR** a retificação da Resolução Administrativa nº 064/97, que concedeu aposentadoria voluntária à servidora MARIA DULCE LIMA ELIZIÁRIO, para incluir na sua fundamentação legal o Adicional de Padrão Judiciário - APJ, a Gratificação de Atividade Judiciária - GAJ e os 70% (setenta por cento) relativos à opção pela remuneração de seu cargo efetivo, com fulcro no que dispõem, respectivamente, os arts. 8º, 13, 14 § 2º e 16 da Lei 9.421/96, com efeitos retroativos à data da publicação do referido ato no DOE.

Sala de sessões, 02 de setembro de 1997.

  
**ANALÚCIA B. D'OLIVEIRA LIMA**

Secretária do Tribunal Pleno,

em exercício

VISTO:

  
**Juiz EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO**

Presidente do TRT da 11ª Região